



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 228/SPE, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.001856/2020-20, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritários, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, os projetos da Central Geradora Eólica denominada Acauã I, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.033597-5.01, e da Central Geradora Eólica denominada Acauã II, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.033598-3.01, de titularidade da empresa Central Eólica Acauã I S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 35.842.703/0001-41, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Central Eólica Acauã I S.A. e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular dos projetos atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação dos projetos Prioritários e o compromisso de alocar os recursos obtidos nos projetos;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Central Eólica Acauã I S.A. a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação dos projetos aprovados nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade dos projetos de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação dos projetos como Prioritários, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º A revogação das outorgas da Central Geradora Eólica Acauã I e da Central Geradora Eólica Acauã II e o descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicarão na revogação da aprovação dos projetos como Prioritários.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

ANEXO

Titular do Projeto		
Razão Social Central Eólica Acauã I S.A.	CNPJ 35.842.703/0001-41	
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social Aliança Geração de Energia S.A.	CNPJ 12.009.135/0001-05	Participação (%) 100

Características do Projeto 1
Outorga de Autorização Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.757, de 28 de abril de 2020.
Denominação do Projeto EOL Acauã I - CEG: EOL.CV.RN.033597-5.01.
Descrição Central Geradora Eólica com 25.200 kW de capacidade instalada, constituída por seis unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.
Localização [UF] Estado do Rio Grande do Norte.
Mês/Ano de Conclusão do Projeto Março de 2022.

Características do Projeto 2
Outorga de Autorização Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.756 de 28 de abril de 2020.
Denominação do Projeto EOL Acauã II - CEG: EOL.CV.RN.033598-3.01.
Descrição Central Geradora Eólica com 21.000 kW de capacidade instalada, constituída por cinco unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.
Localização [UF] Estado do Rio Grande do Norte.
Mês/Ano de Conclusão do Projeto Abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**,
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em



08/06/2020, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0402391** e o código CRC **E4003BE8**.

Referência: Processo nº 48340.001856/2020-20

SEI nº 0402391